Notícias do dia 05 de março

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Governo Caiado reduz gastos com propaganda em 78% - FIO DIRETO

Cloves Reges

* Os gastos com propaganda e noticiário nos dois primeiros anos do Governo Caiado representaram menos de 0,1% da receita total do Estado no período. Os dados constam do relatório do **TCE**-GO, referente ao artigo 30.

* Em relação aos dois primeiros anos da gestão passada, os gastos com publicidade e propaganda no Governo Caiado despencaram cerca de 78%. No biênio 2015/2016 do governo tucano, foram gastos R$ 256 milhões com publicidade em **Goiás**.

* Na gestão anterior, entre 2015 e 2018, o então governo de Marconi Perillo gastou R$ 493,4 milhões em propagandas, quase meio bilhão de reais. Com a economia feita pelo Governo Caiado, áreas como saúde e educação receberam recursos acima do mínimo constitucional.

Site: http://impresso.dm.com.br/edicao/20210305

Goinfra e Codego esclarecem superfaturamento apontado pelo TCE-GO

A Redação

Goiânia - A **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** (Goinfra) e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**) divulgaram nesta sexta-feira (5/3) nota para esclarecer o superfaturamento, apontado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** (**TCE**-GO), em obras na rodovia de Muquém.

Segundo o texto, o serviço faz parte das ações da gestão anterior e foi paralisado em 2018. Após auditoria do **TCE**, a atual gestão da Companhia se colocou à disposição do órgão para contribuir com a elucidação de qualquer irregularidade encontrada na obra. Foi ainda aberto processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades a respeito das medições e pagamentos do contrato , diz trecho da nota.

Veja a íntegra da nota divulgada pela Goinfra e pela **Codego**:

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A propósito de irregularidades apontadas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** (**TCE**-GO) nos serviços de engenharia de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas na rodovia GO-237, no trecho entre Niquelândia e Muquém, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**) esclarece que se trata de obras iniciadas em 2017 e paralisadas em dezembro de 2018, portanto, na gestão do governo anterior.

Após auditoria do **TCE**, a atual gestão da Companhia se colocou à disposição do órgão para contribuir com a elucidação de qualquer irregularidade encontrada na obra. Foi ainda aberto processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades a respeito das medições e pagamentos do contrato.

Em 2020, cientes da responsabilidade com os recursos públicos, a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** (Goinfra) e a **Codego** firmaram, entre si, um termo de cooperação técnica para que a agência, autarquia responsável pela infraestrutura estadual, pudesse assumir o remanescente da obra.

Com o acordo, a Goinfra tornou-se gestora do contrato e já está em tratativas, desde setembro passado, com a empresa executora para que sejam corrigidas as irregularidades apontadas pelo **TCE** sem qualquer ônus para o Estado, em caráter de garantia contratual.

Em outubro, a Goinfra conseguiu que a empresa retornasse para o trecho, com realização de serviços de melhorias viárias, inclusive as erosões já foram todas corrigidas. Além disso, toda a execução do remanescente da obra será concretizada a partir das melhores soluções de engenharia, de modo a sanear os problemas técnicos apresentados anteriormente.

Tão logo o Estado seja citado oficialmente das decisões tomadas pelo **TCE** em sessão de plenária desta quinta-feira (04/03) também atenderá às demais determinações da Corte de Controle.

Goiânia, 05 de março de 2021.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra)

Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**)

Site: https://www.aredacao.com.br/noticias/147439/goinfra-e-codego-esclarecem-superfaturamento-apontado-pelo-tce-go

TCE aponta superfaturamento de mais de R$ 5 milhões em obra na Rodovia do Muquém iniciada em 2017

Mayara Carvalho

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** (**TCE**-GO) julgou nesta quinta-feira, 4, processo que apura o superfaturamento em obras executadas na Rodovia do Muquém, entre 2017 e 2018. As obras foram executadas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**) e, de acordo com cálculos iniciais do tribunal, o superfaturamento ultrapassa os R$ 5,22 milhões.

O **TCE** determinou à direção da **Codego** providências para impedir que o prejuízo aos cofres públicos se torne definitivo e aplicou multa de R$ 44.021,66 ao então presidente Júlio Cézar Vaz de Melo, e a três dirigentes daquela estatal: ao então diretor Técnico, Izelman Oliveira da Silva; ao então chefe do Departamento de Engenharia, José Arnaldo Valle Martins; e, ao então fiscal de obra, Eduardo Martins Abrão Filho.

Rlatado pelo **conselheiro** **Kennedy Trindade**, o processo teve início a partir de denúncia recebida pela Ouvidoria do **TCE**-GO, sobre irregularidades nos serviços de engenharia relacionados às obras de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas de romeiros na Rodovia GO-237, trecho Niquelândia-Muquém, com 39,5 km de extensão.

O valor global do contrato celebrado entre a **Codego** e a Construtora Centro-Leste S/A é de R$ 19.172.965,69, reduzidos para R$ 18.328.683,38, mediante termo aditivo.

A primeira inspeção realizada comprovou a veracidade das denúncias e o Tribunal de Contas ordenou, por meio de medida cautelar, a suspensão de pagamentos à empreiteira. Os fiscais do **TCE** constataram erosões e carreamento de terra para o leito da estrada, com risco para a integridade do asfalto e para os usuários; má qualidade e perda dos serviços executados; passarelas executadas de forma diversa da que foi contratada, além de uso de materiais inferiores aos constantes do projeto.

Questionada sobre as irregularidades, a presidência da **Codego** à época apresentou razões de defesa e documentos, quando informou o pagamento de R$ 2,137 milhões à empreiteira, havendo um saldo superior a R$ 14 milhões de serviços executados, pedindo então a suspensão da medida cautelar.

Em nova análise na 11ª medição desses serviços o Tribunal detectou alto risco de irregularidades e decidiu computar o valor mínimo a ser retido cautelarmente, R$ 10,6 milhões e, para não prejudicar o cronograma da obra, revogou parcialmente a medida, de forma a liberar parte dos pagamentos até o limite do valor mínimo retido.

Na sequência do processo, a fiscalização verificou a persistência de irregularidades denunciadas e outras, como serviços não realizados e cobrados e asfalto sem a espessura e grau de compactação insuficiente para atender minimamente as normas técnicas, bem como aditivação ilegal do contrato. Os responsáveis foram chamados a dar novas explicações e dirigente da empreiteira não o fez, mesmo tendo pedido mais prazo para isso.

Em nota técnica conclusiva, o Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**-GO indicou casos de superfaturamento e de má qualidade dos serviços, com os valores a serem descontados dos pagamentos, somando R$ 5.221.105,02.

As justificativas então apresentadas pelos dirigentes da **Codego** foram consideradas insuficientes para

afastar suas responsabilidades. Assim, o tribunal aplicou multa equivalente a 50% do valor máximo estipulado pelo **TCE**-GO ao então presidente da **Codego** e três dirigentes.

Além disso determinou ao dirigente da **Codego** que, no prazo de 15 dias, efetive e comprove as glosas no referido contrato no valor de R$ 4.175.540,02 e retenção e comprovação de medição de serviços no valor de R$ 1.045.565,00, relativos à vantagem econômica obtida na licitação das defensas metálicas; e, por último, a correção das irregularidades nos serviços executados e o monitoramento para cumprimento da garantia contratual. A decisão também manteve a medida cautelar até que sejam comprovados os necessários ajustes indicados na instrução Técnica do Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**.

O que diz a **Codego**

Por meio de nota conjunta, a **Codego** e a Goinfra esclareceram que as irregularidades detectadas pelo **TCE**-GO aconteceram durante a gestão anterior e que após a auditoria do tribunal se colocaram à disposição para contribuir com a elucidação de qualquer irregularidade

Ainda de acordo com a nota, foi aberto processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades a respeito das medições e pagamentos do contrato.

"Em 2020, cientes da responsabilidade com os recursos públicos, a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** (Goinfra) e a **Codego** firmaram, entre si, um termo de cooperação técnica para que a agência, autarquia responsável pela infraestrutura estadual, pudesse assumir o remanescente da obra", diz trecho do comunicado.

Com o acordo, a Goinfra tornou-se gestora do contrato e já está em tratativas, desde setembro passado, com a empresa executora para que sejam corrigidas as irregularidades apontadas pelo **TCE** sem qualquer ônus para o Estado, em caráter de garantia contratual.

Em outubro, a Goinfra conseguiu que a empresa retornasse para o trecho, com realização de serviços de melhorias viárias, inclusive as erosões já foram todas corrigidas. Além disso, toda a execução do remanescente da obra será concretizada a partir das melhores soluções de engenharia, de modo a sanear os problemas técnicos apresentados anteriormente.

"Tão logo o Estado seja citado oficialmente das decisões tomadas pelo **TCE** em sessão de plenária desta quinta-feira (04/03) também atenderá às demais determinações da Corte de Controle", finaliza a nota.

Site: https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/tce-aponta-superfaturamento-de-mais-de-r-5-milhoes-em-obra-na-rodovia-do-muquem-iniciada-em-2017-315338/

TCE-GO aponta superfaturamento de R$ 5 milhões em obras da Rodovia de Muquém

A Redação

Goiânia - O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** (**TCE**-GO) informou que ultrapassa os R$ 5,22 milhões, de acordo com cálculos iniciais, o superfaturamento das obras executadas pelo Governo de **Goiás**, por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**), na Rodovia do Muquém. Em processo julgado na sessão plenária de quinta-feira (4/3), o **TCE**-GO determinou à direção da **Codego** providências para impedir que o prejuízo aos cofres públicos se torne definitivo e aplicou multa de R$ 44.021,66 ao então presidente e a três dirigentes daquela estatal.

O processo foi relatado pelo **conselheiro Kennedy Trindade** e originou-se de denúncia recebida pela Ouvidoria do **TCE**-GO, sobre irregularidades nos serviços de engenharia alusivos às obras de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas de romeiros na Rodovia GO-237, trecho Niquelândia-Muquém, com 39,5 km de extensão. O valor global do contrato celebrado entre a **Codego** e a Construtora Centro-Leste S/A é de R$ 19.172.965,69, reduzidos para R$ 18.328.683,38, mediante termo aditivo.

A primeira inspeção realizada comprovou a veracidade das denúncias e o Tribunal de Contas ordenou, por meio de medida cautelar, a suspensão de pagamentos à empreiteira. Os fiscais do **TCE** constataram erosões e carreamento de terra para o leito da estrada, com risco para a integridade do asfalto e para os usuários; má qualidade e perda dos serviços executados; passarelas executadas de forma diversa da que foi contratada, além de uso de materiais inferiores aos constantes do projeto.

Citada sobre as irregularidades, a Presidência da **Codego** apresentou, segundo o **TCE**-GO, razões de defesa e documentos, quando informou o pagamento de R$ 2,137 milhões à empreiteira, havendo um saldo superior a R$ 14 milhões de serviços executados, pedindo então a suspensão da medida cautelar. Em nova análise na 11ª medição desses serviços o Tribunal detectou alto risco de irregularidades e decidiu computar o valor mínimo a ser retido cautelarmente, R$ 10,6 milhões e, para não prejudicar o cronograma da obra, revogou parcialmente a medida, de forma a liberar parte dos pagamentos até o limite do valor mínimo retido.

Na sequência do processo, a fiscalização verificou a persistência de irregularidades denunciadas e outras, como serviços não realizados e cobrados e asfalto sem a espessura e grau de compactação insuficiente para atender minimamente as normas técnicas, bem como aditivação ilegal do contrato. Os responsáveis foram chamados a dar novas explicações e dirigente da empreiteira não o fez, mesmo tendo pedido mais prazo para isso. Em nota técnica conclusiva, o Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**-GO indicou de per si os casos de superfaturamento e de má qualidade dos serviços, com os valores a serem descontados dos pagamentos (glosa), somando R$ 5.221.105,02.

As justificativas apresentadas pelos dirigentes da **Codego** foram consideradas insuficientes para afastar suas responsabilidades. Assim, o acórdão julgou a denúncia procedente e aplicou multa equivalente a 50% do valor máximo estipulado pelo **TCE**-GO ao então presidente da **Codego**, João Cézar Vaz de Melo; ao então diretor Técnico, Izelman Oliveira da Silva; ao então chefe do Departamento de Engenharia, José Arnaldo Valle Martins; e, ao então fiscal de obra, Eduardo Martins Abrão Filho.

Além disso determinou ao dirigente da **Codego** que, no prazo de 15 dias, efetive e comprove as glosas no referido contrato no valor de R$ 4.175.540,02 e retenção e comprovação de medição de serviços no valor de R$ 1.045.565,00, relativos à vantagem econômica obtida na licitação das defensas metálicas; e, por último, a correção das irregularidades nos serviços executados e o monitoramento para cumprimento da garantia contratual. A decisão também manteve a medida cautelar até que sejam comprovados os necessários ajustes indicados na instrução Técnica do Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**.

Site: https://www.aredacao.com.br/noticias/147422/tce-go-aponta-superfaturamento-de-r-5-milhoes-em-obras-da-

rodovia-de-muquem

Superfaturamento na rodovia do Muquém durante governo de Marconi supera R$ 5 milhões

Redação

Em cálculos iniciais, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** apontou um superfaturamento de R$ 5,22 milhões em obras executadas na Rodovia do Muquém , por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**), em contrato de 2017, ainda durante o governo de Marconi Perillo (PSDB) .

O **TCE**-GO, em processo julgado nesta quinta-feira, 4, determinou que a **Codego** tome providências para impedir que o prejuízo aos cofres públicos se tornem definitivos, além da aplicação de multa de R$ 44 mil ao então presidente Júlio Cézar Vaz de Melo, e outros três dirigentes da estatal: Izelman Oliveira da Silva, José Arnaldo Valle Martins e Eduardo Martins Abrão Filho, como consta na decisão "Acordão" de 2021, disponível em PDF no site do tribunal. clique aqui

O processo surgiu após denúncia recebida pela ouvidoria do **TCE**-GO, sobre irregularidades nos serviços relativos às obras de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas de romeiros na Rodovia GO-237, trecho Niquelândia -Muquém , com 39,5 km de extensão. O valor do contrato da **Codego** com a Centro Leste S/A é de R$ 19.172.965,69, que foi reduzido para R$ 18.328.683,38 .

Em 2018, a primeira inspeção comprovou a veracidade das denúncias e o tribunal ordenou, por meio de medida cautelar , a suspensão do pagamento à empreiteira. Os fiscais encontraram erosões no asfalto, má qualidade e a consequente perda dos serviços feitos. Além disso, passarelas foram feitas de modo diferente do contrato e foram usados materiais inferiores , distintos dos previstos.

A **Codego** tentou se defender e pediu a suspensão da medida cautelar. Para não prejudicar o cronograma da obra, o tribunal decidiu revogar parcialmente a medida, liberando parte dos pagamentos , até o valor de R$ 10 milhões que continuaram retidos. Na sequência, a fiscalização continuou encontrando irregularidades, como asfalto sem a espessura necessária. O dirigente da empreiteira pediu tempo para dar explicações, mas não o fez .

Em nota conclusiva, o Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**-GO indicou portanto o superfaturamento , com os valores a serem descontados dos pagamentos, de mais de R$ 5 milhões .

Imagem: Mapio.net

Tags: asfalto Múquem rodovia superfaturamento

Site: https://diariodoestadogo.com.br/superfaturamento-da-rodovia-do-muquem-durante-governo-de-marconi-supera-r-5-milhoes-90995/

TCE-GO aponta superfaturamento de R$ 5 milhões em obras da Rodovia de Muquém

Goiânia -

O processo foi relatado pelo **conselheiro** **Kennedy Trindade** e originou-se de denúncia recebida pela Ouvidoria do **TCE**-GO, sobre irregularidades nos serviços de engenharia alusivos às obras de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas de romeiros na Rodovia GO-237, trecho Niquelândia-Muquém, com 39,5 km de extensão. O valor global do contrato celebrado entre a **Codego** e a Construtora Centro-Leste S/A é de R$ 19.172.965,69, reduzidos para R$ 18.328.683,38, mediante termo aditivo.

A primeira inspeção realizada comprovou a veracidade das denúncias e o Tribunal de Contas ordenou, por meio de medida cautelar, a suspensão de pagamentos à empreiteira. Os fiscais do **TCE** constataram erosões e carreamento de terra para o leito da estrada, com risco para a integridade do asfalto e para os usuários; má qualidade e perda dos serviços executados; passarelas executadas de forma diversa da que foi contratada, além de uso de materiais inferiores aos constantes do projeto.

Citada sobre as irregularidades, a Presidência da **Codego** apresentou, segundo o **TCE**-GO, razões de defesa e documentos, quando informou o pagamento de R$ 2,137 milhões à empreiteira, havendo um saldo superior a R$ 14 milhões de serviços executados, pedindo então a suspensão da medida cautelar. Em nova análise na 11ª medição desses serviços o Tribunal detectou alto risco de irregularidades e decidiu computar o valor mínimo a ser retido cautelarmente, R$ 10,6 milhões e, para não prejudicar o cronograma da obra, revogou parcialmente a medida, de forma a liberar parte dos pagamentos até o limite do valor mínimo retido.

Na sequência do processo, a fiscalização verificou a persistência de irregularidades denunciadas e outras, como serviços não realizados e cobrados e asfalto sem a espessura e grau de compactação insuficiente para atender minimamente as normas técnicas, bem como aditivação ilegal do contrato. Os responsáveis foram chamados a dar novas explicações e dirigente da empreiteira não o fez, mesmo tendo pedido mais prazo para isso. Em nota técnica conclusiva, o Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**-GO indicou de per si os casos de superfaturamento e de má qualidade dos serviços, com os valores a serem descontados dos pagamentos (glosa), somando R$ 5.221.105,02.

As justificativas apresentadas pelos dirigentes da **Codego** foram consideradas insuficientes para afastar suas responsabilidades. Assim, o acórdão julgou a denúncia procedente e aplicou multa equivalente a 50% do valor máximo estipulado pelo **TCE**-GO ao então presidente da **Codego**, João Cézar Vaz de Melo; ao então diretor Técnico, Izelman Oliveira da Silva; ao então chefe do Departamento de Engenharia, José Arnaldo Valle Martins; e, ao então fiscal de obra, Eduardo Martins Abrão Filho.

Além disso determinou ao dirigente da **Codego** que, no prazo de 15 dias, efetive e comprove as glosas no referido contrato no valor de R$ 4.175.540,02 e retenção e comprovação de medição de serviços no valor de R$ 1.045.565,00, relativos à vantagem econômica obtida na licitação das defensas metálicas; e, por último, a correção das irregularidades nos serviços executados e o monitoramento para cumprimento da garantia contratual. A decisão também manteve a medida cautelar até que sejam comprovados os necessários ajustes indicados na instrução Técnica do Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**.

Fonte da Materia

Site: https://portalnettoreis.com.br/2021/03/05/tce-go-aponta-superfaturamento-de-r-5-milhoes-em-obras-da-rodovia-de-muquem/

TCE aponta superfaturamento de mais de R$ 5 milhões em obra na Rodovia do Muquém iniciada em 2017

Tribunal aplicou multa ao então presidente da **Codego**, Júlio Cézar Vaz de Melo, e a três dirigentes da estatal

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** (**TCE**-GO) julgou nesta quinta-feira, 4, processo que apura o superfaturamento em obras executadas na Rodovia do Muquém, entre 2017 e 2018. As obras foram executadas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de **Goiás** (**Codego**) e, de acordo com cálculos iniciais do tribunal, o superfaturamento ultrapassa os R$ 5,22 milhões.

O **TCE** determinou à direção da **Codego** providências para impedir que o prejuízo aos cofres públicos se torne definitivo e aplicou multa de R$ 44.021,66 ao então presidente Júlio Cézar Vaz de Melo, e a três dirigentes daquela estatal: ao então diretor Técnico, Izelman Oliveira da Silva; ao então chefe do Departamento de Engenharia, José Arnaldo Valle Martins; e, ao então fiscal de obra, Eduardo Martins Abrão Filho.

Rlatado pelo **conselheiro Kennedy Trindade**, o processo teve início a partir de denúncia recebida pela Ouvidoria do **TCE**-GO, sobre irregularidades nos serviços de engenharia relacionados às obras de prolongamento de bueiros tubulares, celulares e nas passarelas de romeiros na Rodovia GO-237, trecho Niquelândia-Muquém, com 39,5 km de extensão.

O valor global do contrato celebrado entre a **Codego** e a Construtora Centro-Leste S/A é de R$ 19.172.965,69, reduzidos para R$ 18.328.683,38, mediante termo aditivo.

A primeira inspeção realizada comprovou a veracidade das denúncias e o Tribunal de Contas ordenou, por meio de medida cautelar, a suspensão de pagamentos à empreiteira. Os fiscais do **TCE** constataram erosões e carreamento de terra para o leito da estrada, com risco para a integridade do asfalto e para os usuários; má qualidade e perda dos serviços executados; passarelas executadas de forma diversa da que foi contratada, além de uso de materiais inferiores aos constantes do projeto.

Questionada sobre as irregularidades, a presidência da **Codego** à época apresentou razões de defesa e documentos, quando informou o pagamento de R$ 2,137 milhões à empreiteira, havendo um saldo superior a R$ 14 milhões de serviços executados, pedindo então a suspensão da medida cautelar.

Em nova análise na 11ª medição desses serviços o Tribunal detectou alto risco de irregularidades e decidiu computar o valor mínimo a ser retido cautelarmente, R$ 10,6 milhões e, para não prejudicar o cronograma da obra, revogou parcialmente a medida, de forma a liberar parte dos pagamentos até o limite do valor mínimo retido.

Na sequência do processo, a fiscalização verificou a persistência de irregularidades denunciadas e outras, como serviços não realizados e cobrados e asfalto sem a espessura e grau de compactação insuficiente para atender minimamente as normas técnicas, bem como aditivação ilegal do contrato. Os responsáveis foram chamados a dar novas explicações e dirigente da empreiteira não o fez, mesmo tendo pedido mais prazo para isso.

Em nota técnica conclusiva, o Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**-GO indicou casos de superfaturamento e de má qualidade dos serviços, com os valores a serem descontados dos pagamentos, somando R$ 5.221.105,02.

As justificativas então apresentadas pelos dirigentes da **Codego** foram consideradas insuficientes para

afastar suas responsabilidades. Assim, o tribunal aplicou multa equivalente a 50% do valor máximo estipulado pelo **TCE**-GO ao então presidente da **Codego** e três dirigentes.

Além disso determinou ao dirigente da **Codego** que, no prazo de 15 dias, efetive e comprove as glosas no referido contrato no valor de R$ 4.175.540,02 e retenção e comprovação de medição de serviços no valor de R$ 1.045.565,00, relativos à vantagem econômica obtida na licitação das defensas metálicas; e, por último, a correção das irregularidades nos serviços executados e o monitoramento para cumprimento da garantia contratual. A decisão também manteve a medida cautelar até que sejam comprovados os necessários ajustes indicados na instrução Técnica do Serviço de Engenharia e Infraestrutura do **TCE**.

Por meio de nota conjunta, a **Codego** e a Goinfra esclareceram que as irregularidades detectadas pelo **TCE**-GO aconteceram durante a gestão anterior e que após a auditoria do tribunal se colocaram à disposição para contribuir com a elucidação de qualquer irregularidade

Ainda de acordo com a nota, foi aberto processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades a respeito das medições e pagamentos do contrato.

"Em 2020, cientes da responsabilidade com os recursos públicos, a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** (Goinfra) e a **Codego** firmaram, entre si, um termo de cooperação técnica para que a agência, autarquia responsável pela infraestrutura estadual, pudesse assumir o remanescente da obra", diz trecho do comunicado.

Com o acordo, a Goinfra tornou-se gestora do contrato e já está em tratativas, desde setembro passado, com a empresa executora para que sejam corrigidas as irregularidades apontadas pelo **TCE** sem qualquer ônus para o Estado, em caráter de garantia contratual.

Em outubro, a Goinfra conseguiu que a empresa retornasse para o trecho, com realização de serviços de melhorias viárias, inclusive as erosões já foram todas corrigidas. Além disso, toda a execução do remanescente da obra será concretizada a partir das melhores soluções de engenharia, de modo a sanear os problemas técnicos apresentados anteriormente.

"Tão logo o Estado seja citado oficialmente das decisões tomadas pelo **TCE** em sessão de plenária desta quinta-feira (04/03) também atenderá às demais determinações da Corte de Controle", finaliza a nota.

Fonte

Site: https://portalnettoreis.com.br/2021/03/05/tce-aponta-superfaturamento-de-mais-de-r-5-milhoes-em-obra-na-rodovia-do-muquem-iniciada-em-2017/

MPF-GO envia documento em defesa da cloroquina para 117 municípios goianos

Antônio Carlos

Em meio ao pior momento da pandemia de coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado, o Ministério Público Federal de Goiás (MPF-GO) avança em seu projeto de disseminar o uso de medicamentos sem comprovação de eficácia em pacientes com a Covid-19. O procurador da República, Ailton Benedito, enviou um estudo para 117 municípios em que é defendido o uso de hidroxicloroquina, azitromicina, ivermectina, nitazoxanida, além de suplementos de zinco e das vitaminas C e D.

Todas as substâncias não são recomendadas por órgãos como o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos e da Europa, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) contra a Covid-19. Não há evidências científicas de que esses medicamentos tragam algum benefício ao paciente em qualquer etapa da doença.

Depois de uma reunião na manhã de quarta-feira (3), em que Ailton apresentou o estudo defendendo os medicamentos, o site do MPF Goiás divulgou que a Prefeitura de Goiânia vai fazer a revisão e a atualização dos protocolos de atendimento a pacientes de Covid-19.

A nota no site do MPF sugere que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da capital acataria o uso dos medicamentos sem comprovação de eficácia, ao dizer que o início da revisão e atualização dos protocolos "ocorre um dia após o MPF em Goiás compartilhar Nota Técnica baseada em evidências científicas sobre assistência integral aos pacientes". "Assistência integral" é como o estudo do MPF batiza o uso dos medicamentos sem comprovação de eficácia.

No início da noite, a Prefeitura de Goiânia esclareceu que vai encaminhar as sugestões recebidas do MPF Goiás aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para que possam avaliar a pertinência da proposta.

Não é a primeira vez que a SMS da capital recebe a proposta do uso de medicamentos sem evidências científicas. Na segunda-feira, ocorreu uma manifestação organizada pelo movimento Goiás Conservador.

O grupo foi até o Paço Municipal de Goiânia, defendendo o fim de medidas de restrição no funcionamento do comércio e outras atividades econômicas, para diminuir a disseminação do vírus. Era o primeiro dia de fechamento de atividades não essenciais na capital.

Alguns participantes do protesto chegaram a se reunir com o prefeito Rogério Cruz (Republicanos). Durante a conversa, os manifestantes defenderam a ineficiência do que chamam de "lockdown" e a adesão ao chamado "tratamento precoce" ou "kit covid", similar à "assistência integral" do MPF Goiás. Segundo a coluna GIRO da última terça, o prefeito mostrou números e disse que não há comprovação científica da eficácia dessas substâncias.

O documento que Ailton Benedito enviou aos municípios goianos é assinado pela biomédica Rute Alves Pereira e Costa, pelo psicólogo Bruno Campello de Souza e pelos infectologistas Ricardo Ariel Zimerman e Francisco Eduardo Cardoso Alves. O estudo tem 117 páginas, exatamente a mesma quantidade de municípios que o receberam.

Além das cidades, o documento também foi enviado para o Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União em Goiás, **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, Ministério Público de Contas do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás, Ministério Público do Trabalho em Goiás, Justiça Federal em

Goiás, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, governo do Estado de Goiás.

Redes são usadas em propaganda

O chefe da Procuradoria da República de Goiás, Ailton Benedito, usa as redes sociais dele para defender o tratamento de pacientes com coronavírus utilizando medicamentos sem comprovação de eficácia. Ele também utiliza a página no Twitter para criticar uma possível obrigatoriedade da vacina e o fechamento de atividades econômicas para conter a pandemia. O procurador é um dos participantes do Centro de Operações de Emergências (COE) em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus.

Na última segunda, publicou uma sequência de mensagens do médico Allan Garcês em que é defendido o uso de hidroxicloroquina e ivermectina na primeira fase da replicação viral da doença. Os dois remédios não têm comprovação de eficácia e não são recomendados por órgãos de saúde internacionais. No mesmo dia questionou "Dipirona e paracetamol até precisar de intubação?".

No sábado, o procurador de Goiás compartilhou uma mensagem do procurador de Justiça, Carlos Eduardo da Matta, sobre "estudos científicos e numerosas opiniões" que refutariam o confinamento como forma de evitar a propagação do vírus. O confinamento é cientificamente comprovado como método eficaz de diminuir a disseminação do vírus e foi utilizado por países como Inglaterra, Espanha e Israel.

Dois dias antes disse que "quanto mais gente confinada em casa, sem poder viver, mais lucro para a TV necrófila". Necrófilo é quem se utiliza de um cadáver para fazer sexo.

Fonte: O Popular

Site: https://www.blogantoniocarlos.com/2021/03/mpf-go-envia-documento-em-defesa-da.html